

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

DECISÃO

Processo nº: 0000035-2023

Interessada: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Contrato nº: 004/2023

Considerando os argumentos apresentados pela empresa contratada, observa-se que sua fundamentação poderia ter respaldo caso se tratasse da primeira repactuação.

No entanto, conforme já analisado no parecer jurídico de Id 19E.8B2, o pedido refere-se a uma repactuação subsequente, a qual exige o cumprimento do interregno mínimo de um ano, nos termos do art. 56 da IN nº 05/2027 - SEGES/MP:

“Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.”
(grifo nosso)

Dessa forma, mantenho o entendimento firmado no parecer jurídico e **indefiro** o pedido de repactuação, por não atender ao requisito temporal exigido pela norma vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo 34254

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PORTARIA Nº 010/2025

**Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 1207/2025/Eproc, ID 642248.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Sinalização Viária Vertical e Horizontal na área urbana do Município de Cerejeiras - RO, com fornecimento de todo o material e mão de obra, devidamente capacitada, para a perfeita prestação dos serviços

Fiscal Titular: Douglas Silvestre Gaspar Calanca
Matrícula: 34193 - Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.

Fiscal Suplente: Elias Leonardo da Silva Junior
Matrícula: 42919 - **ASSESSOR DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E TRÂNSITO**

Edenir Augustinho Delazari
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Cerejeiras, 05 de Março de 2025
Protocolo 34207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**Pregão Eletrônico nº. 009/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através da Pregoeira Oficial do Município nomeada pelo Decreto Municipal nº. 062/2025 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender os serviços, projetos e programas desenvolvidos pelas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cerejeiras/RO, com recursos próprios e cofinanciamentos Estadual e Federal. Valor estimado em R\$ 55.009,96 (cinquenta e cinco mil, nove reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 821/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/03/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados,

no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 06 de março de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 062/2025.

Protocolo 34206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1560 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020007 - Saúde para Todos
103020007.2.039000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RC..... R\$ 250.000,00 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP..... R\$ 92.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.. R\$ 342.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), provenientes do Plano de Trabalho (SEI nº 0054162536) e o Ofício nº 65286/2024/SESAU-NEEP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34194

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1561 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.141,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde
10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para Todos
103010007.2.048000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - SUS
..... R\$ 68.141,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 68.41,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Proposta nº 15246041000124006, de emenda parlamentar, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.264, de 06 de junho de 2024.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34196

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 037/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1560 de 25 de fevereiro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1560, de 25/02/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 018/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10302 -

Assistência Hospitalar e Ambulatorial
103020007 - Saúde para Todos
103020007.2.039000 - Manutenção das Atividades de Pronto Atendimento e do Laboratório Municipal
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RC..... R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - RP..... R\$ 92.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 342.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), provenientes do Plano de Trabalho (SEI nº 0054162536) e o Ofício nº 65286/2024/SESAU-NEEP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 25 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34195

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 038/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1561 de 25 de Fevereiro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1561, de 25/02/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 020/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 68.141,00 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Um Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - Saúde
10301 - Atenção Básica 103010007 - Saúde para Todos
103010007.2.048000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal.
4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - SUS
..... R\$ 68.141,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
..... R\$ 68.141,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da Proposta nº 15246041000124006, de emenda parlamentar, nos termos da Portaria GM/MS nº 4.264, de 06 de junho de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34197

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 039/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 039/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 023/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.045,53 (Quarenta Mil, Quarenta e Cinco Reais e Três Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação 12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO 123610006.2.021000 - Manutenção do PNATE - FNDE. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE R\$ 4.926,89 123610006.2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE R\$ 3.263,53 123610006.2.024000 - QSE - Quota Salário Educação - FNDE. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE R\$ 31.855,11 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 40.045,53

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte FNDE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34198

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 040/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 039/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 023/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 107.298,69 (Cento e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação 12365 - Educação Infantil 123650006 - MELHORIA DO ENSINO 123650006.1.227000 - Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral - ETI - FNDE. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE R\$ 75.109,69 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FNDE R\$ 32.189,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 107.298,69

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos remanescentes, provenientes da liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a Educação Infantil do nosso Município, referente ao Programa Escola em Tempo Integral - ETI, Lei nº 14.640, de 31 de Julho de 2023, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34199

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 041/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em específico o Artigo 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1547 de 30 de Dezembro de 2024;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Ofício nº 039/SEMED/2025, Processo Administrativo nº 023/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 429.511,29 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Onze Reais e Nove Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.02 - UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12361 - Ensino Fundamental 123610006 - MELHORIA DO ENSINO 123610006.1.1720000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB R\$ 239.424,59 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB R\$ 68.925,24 123610006.1.213000 - MANUTENÇÃO FUNDEB VAAR - FUNDAMENTAL. 4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - VAAR R\$ 60.580,73 12365 - Ensino Infantil 123650006 - MELHORIA DO ENSINO 123650006.1.212000 - MANUTENÇÃO FUNDEB VAAR - INFANTIL. 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - Pré-Escola - VAAR R\$ 30.290,73 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - Creche - VAAR R\$ 30.290,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 429.511,29

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 239.424,59 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) da fonte FUNDEB, R\$ 68.925,24 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos) da Fonte FUNDEB (ajuste de exercícios

anteriores) e R\$ 121.161,46 (Cento e Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) da Fonte FUNDEB VAAR, provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 34200

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 43, 28 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS BONIFICAÇÕES PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Constituição do Estado de Rondônia, concomitante aos incisos VII do art. 30 da Carta Magna, que estabelecem a competência do município para legislar sobre os assuntos que afetam seu funcionamento local;

Considerando a Lei Municipal n.º 718, de 13 de outubro de 2009, que estabelece valores de bonificações para profissionais envolvidos em campanhas de vacinação;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.214, de 26 de maio de 2021, que altera e acrescenta dispositivos ao Art. 2º da Lei Ordinária n.º 718/2009;

Considerando A importância de valorizar e incentivar os profissionais que atuam nas campanhas de imunização, assegurando remuneração condizente com sua dedicação e esforço na prestação de serviços essenciais à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o valor da bonificação por jornada de trabalho destinada às campanhas de imunização realizadas no município de Corumbiara.

Parágrafo único. O benefício será concedido aos servidores mencionados no Art. 2º da Lei Ordinária n.º 1.214, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se o Decreto n.º 043, 04 de abril de 2022.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 34201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023 CELEBRADO ENTRE EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

**CONTRATO N. 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 254/2023**

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n. 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 729.564 SSP/RO e do CPF n. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, n. 1949, Centro de Corumbiara - RO; e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n. 839, Centro, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Dario Barbosa da Costa Junior**, representante legal, portador do CPF sob n. 618.998.872-52, ajustam o seguinte:

Considerando o Ofício 28 de 27/02/2025 (ID 297907), e;

Considerando a Resposta OFICIO 28 de 06/03/2025 (ID 299285) e;

Considerando a Justificativa 03 de 06/03/2025 (ID 299401) e;

Considerando o Parecer Jurídico 1 de 06/03/2025 (ID 299413);

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, A vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por ambas as partes, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/93. Prorroga a vigência do contrato por um período de **12 (doze) meses** a partir de **07 de março de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes convenientes assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Corumbiara/RO, 06 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dario da Costa Barbosa Junior
Representante da empresa: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA**
CONTRATADA

Geraldo Ferreira Alves
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Carla Poquiviqui da Cruz
Secretária Municipal de Assistência Social

Edson da Silva Moura
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Claudemir Silva Dos Santos
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Fernando Rodrigues Ricardo
Secretário Municipal de Saúde

João Victor Silva Esper
Assessor Jurídico de Licitações E Contratos

Isauro de Cerqueira
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Adriano da Costa Reginaldo

Evandro Antônio de Souza

Protocolo 34255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA n.º 188/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **CELIX DE SOUZA LIEBNANN** como Fiscal do Contrato N° 186/2023 e Gestor do Contrato - a servidora **JACQUELINE BARCAROLO**, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada em construção civil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do processo administrativo N° 1370/2023 SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34241

PORTARIA n.º 186/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN SANTOS DE SOUZA** como Fiscal do Contrato N° 024/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **EDINA PACHECO DUARTE**, cujo objetivo é Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do processo administrativo N° 1456/2024 SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34242

PORTARIA n.º 185/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **HELLEN SANTOS DE SOUZA** como Fiscal do Contrato N° 025/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **EDINA PACHECO DUARTE**, cujo objetivo é Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA do processo administrativo N° 1456/2024 SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 06 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 145/2025

Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Corumbiara, Rondônia.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Corumbiara, Rondônia, conforme Decreto Municipal n.º 109/2021, que Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no município de Corumbiara/Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 051/2015, os seguintes membros:

a) **Gestor Público:**

Titular: Fátima Aparecida Notaro

b) **Coordenador Operacional:**

Titular: Fabiana Ramos Silva

c) **Supervisor Institucional Representando a Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Maycon de Souza Lima

Suplente: Aleandra Madalena de Souza

d) **Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Ivani Lourenço da Silva Santos

Suplente: Maria Gorete Jackowski de Almeida

e) **Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Renata Alves de Souza

Suplente: Fabiana Ribeiro Alves Danelli

f) Supervisor Institucional representando as Escolas da Rede Municipal:

Titular: Maucir Catulino de Oliveira

Suplente: Vanderli Pacheco Cassimiro

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
- V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
 - II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado, sob sua coordenação;
 - III. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
 - IV. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
 - V. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
 - VI. Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
- Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Corumbiara, Rondônia.**

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara, 26 de fevereiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 34212

**ADENDO MODIFICADOR
CONCORRÊNCIA Nº 011/2025 - AMPLA
PROCESSO NRº 1226/2024/SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passarela Coberta na Escola Jusaia Maia da Silva, com área total de intervenção de 62,50m², na Av. Brasil, nº. 1086, Centro, na Sede do Município de Corumbiara/RO. Com recursos Federal do FNDE, valor total estimado para presente Concorrência de R\$ 126.180,98 (cento e vinte e seis mil e cento e oitenta reais e noventa e oito centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto - SEMED. Abertura às 09:00h (Brasília/DF), do dia 12/03/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, senhora Fátima Aparecida Notaro, nomeada através do Decreto nº 009/2025, no uso de suas atribuições legais, informa que houve a necessidade de efetuar atualização na minuta do contrato, do certame supracitado, conforme se segue;

ONDE SE LÊ;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

LEIA-SÊ;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V da Lei 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da assinatura do Contrato.

Manutenção das Condições: As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Prazo de Abertura: Não haverá reposição do prazo inicial para a abertura do certame.

Impacto da Alteração: A alteração realizada não afeta o objeto licitado nem a formulação das propostas.

Corumbiara - RO, 28 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec.009/2025

Protocolo 34193

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA n.º 176/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTONIO CHICORSKI ROBAK** como Fiscal do Contrato N° 10/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados De Apoio Administrativo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo N° 191/2025/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 34246

PORTARIA n.º 178/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;
Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTONIO CHICORSKI ROBAK** como Fiscal do Contrato N° 26/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados De Apoio Administrativo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo N° 391/2025/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34250

PORTARIA n.º 180/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ANTONIO CHICORSKI ROBAK** como Fiscal do Contrato N° 19/2025 e Gestor do Contrato - o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA**, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados De Apoio Administrativo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo N° 2247/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34252

PORTARIA n.º 182/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como Fiscal do Contrato N° 002/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **LUCILENE CASTRO DE SOUZA**, cujo objetivo é a Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP do processo administrativo N° 585/2024/SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 05 de março de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223.

Protocolo 34253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º. 443/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1383/2025, referente a despesa com aquisição de água, para atender as necessidades do CONSELHO TUTELAR, a servidora **JESSICA DA PAZ MATEUS**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **EMERSON LUIZ KRUK**, como Gestor, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34211

PORTARIA N.º. 445/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1442/2025, referente a aquisição de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO C/ 13 KG (GAS DE COZINHA), ao servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34220

PORTARIA Nº. 447/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1448/2025, referente a despesa com contratação de Empresa Privada para Execução de Serviço de Parto Normal, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **HENRRY JAMES REIZER MOTA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34228

PORTARIA Nº. 448/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1452/2025, referente a Contratação de EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU LIGA ESPORTIVA para a prestação de serviços no quadro de Arbitragem (ÁRBITOS, AUXILIARES E MESÁRIOS) nas ações realizadas pela SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SEMELC, o servidor **ADAILTON FRANCISCO DE SOUZA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 06/03/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 34229

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6528, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 1, ID 1031800, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 489/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 488/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -3.000,00 (três mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 34230

DECRETO Nº 6529, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.899 de 05/03/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do FNDE - **Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica**.

Art. 2º Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0001 Ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica;

e. FONTE DE RECURSO: 00.1.569 Recursos do Exercícios Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 964/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0001 Ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 965/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos de repasse do **FNDE referente ao Termo de Compromisso PAC Nº 956701-4 Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 Transmissão Mecânica, no valor de R\$ 469.029,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** com seguinte ordem de classificação:

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0001 Manutenção da Educação Fundamental Custeio de Pessoal;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 182/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ -469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 34231

DECRETO Nº 6530, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.900 de 05/03/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 1.790.403,62 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, proveniente das contribuições da COSIP, FEP e CIDE.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 3021 Manutenção, Conservação e Ampliação de Iluminação Pública;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.751 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 980/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 981/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 982/4.4.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 983/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 900,742,87 (novecentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.720 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP Lei n.º 9.478/1997;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 179.806,71 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.39.00 Outros Serviços

de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.750 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 986/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 73.854,04 (setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício 2024, provenientes de recursos da arrecadação das Contribuições da **COSIP, FEP e CIDE**, no valor de **R\$ 1.790.403,62 (um milhão, setecentos e noventa mil, quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 34232

DECRETO Nº 6531, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.901 de 05/03/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão

Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0001 Manutenção de Recursos Humanos do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 994/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 995/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação - **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

c. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0002 Custeio da Manutenção do IPRAM;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 998/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 999/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 84.476,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1000/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1001/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1002/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);**

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1003/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2024, no valor de **R\$ 446.576,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 34233

DECRETO Nº 6532, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.903 de 05/03/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 44.277,77 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, referente ao **Projeto de Aquisição de Playground para atender a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, provenientes de recursos do Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1006/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 0003 Aquisição de Playground - Escola Tancredo de Almeida Neves;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1007/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de repasse através do **Convênio nº 186/SEDUC/PGE/2023, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste - RO, no valor de R\$ 30.746,09 (trinta mil, setecentos e quarenta e seis reais e nove centavos).**

II. *Superávit Financeiro*, apurado no Balaço Patrimonial do exercício de 2024, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 13.531,68 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 34234

ERRATA AO CONTRATO Nº 279/PGM/2024.ID 938469 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6406/2023.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ.

(...)

Cláusula 6ª - O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I A DO PROJETO BÁSICO deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§1º - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria e do **CONVÊNIO Nº 937375/2022**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

(...)

LEIA-SE:

(...)

Cláusula 6ª - O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Concorrência será feito em até 30 dias mediante as medições de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I A DO PROJETO BÁSICO deste edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

§1º - O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria e do **CONVÊNIO Nº 937262/2022**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de março de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 34224

ERRATA AO PARECER Nº 027/PGM/2025. ID 991568 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6406/2023.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ.

(...)

INTERESSADA: JRP ENGENHARIA LTDA

(...)

LEIA-SE:

(...)

INTERESSADA: PSV CONSTRUCOES LTDA

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de março de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 34225

ERRATA AO CONTRATO Nº 285/PGM/2024, ID 947556 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3197/2024.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

(...)

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 953,22 M². **O Valor de R\$ 269.235,81 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavo)**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 3197/SEMED/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

(...)

LEIA-SE:

(...)

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA, SENDO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E BANHEIRO DA ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 953,22 M². **O Valor de R\$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 3197/SEMED/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 06 de março de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 34226

DESPACHO**PROCESSO Nº 1218/2025**

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
ASSUNTO: SERVIDORA SOLICITA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

O presente processo foi encaminhado para análise do pedido da servidora que solicita licença não remunerada para tratamento de interesse particular, com fundamento no artigo 119 da Lei Municipal nº 1.946/2016, conforme requerimento registrado sob o ID 1031346.

Conforme consta na Ficha Funcional, a servidora encontra-se cedida ao município de Buritis/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, com ônus para o cessionário.

Diante disso, este Setor Jurídico solicita que seja esclarecido o motivo pelo qual a servidora, atualmente cedida, está pleiteando a concessão de licença.

Cumpra-se destacar que, para que o pedido de licença não remunerada

para tratamento de interesse particular seja devidamente apreciado, é necessário que a servidora retorne ao quadro de servidores deste Ente.

Após os esclarecimentos, devolver para Parecer Jurídico.

Espigão do Oeste, 06 de março de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 34227

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia CINDERONDÔNIA - DOM**, aos dias 28/02/2025, Protocolos **34104 e 34105**.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 34236

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2024 - PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% AO VALOR CONTRATUAL ORIGINAL.

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no Contrato nº 003/IPRAM/2024, constante do Processo Administrativo nº 060/IPRAM/2024, de um lado o **IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, representado por sua gestora/presidente, Sra. Valdineia Vaz Lara, do outro lado a empresa **FENIX GRILL LTDA**, por sua representante legal Sra. Carolina da Rocha Sanches, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de contrato, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor global do contrato previsto na cláusula quarta o montante de R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais), conforme Pedido de Empenho nº 26/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com exceção do acréscimo de valor proposto na cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato Original ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contratante providenciará a publicação deste termo de aditamento de contrato no Diário Oficial do Município e Portal Transparência, como condição de eficácia do mesmo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 05 de março de 2025.

Instituto De Previdência Municipal De Espigão do Oeste
CONTRATANTE

FENIX GRILL LTDA
CONTRATADA

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica IPRAM

Protocolo 34213

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/IPRAM/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", para uma e futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À LICENÇA DE USO E HOSPEDAGEM DO PORTAL PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE (IPRAM), valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 3.600,00 (Tres Mil E Seiscentos Reais), tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 18/02/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 21/02/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 21/02/2025 às 09h00 data final de lances 21/02/2025 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 99308-0534 - WhatsApp.**

Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 34223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/GP/2025.
De, 06 de março de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2615/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a Prefeita Municipal e o Assessor de Gabinete, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, por meio de veículo público, a definir, para participarem do LANÇAMENTO DO VII CONCURSO NACIONAL DE QUALIDADE DO CACAU, e também participar do Encontro com o Governador, Presidente do SEBRAE Nacional, Presidente da AROM, e demais lideranças do Estado, para realizar tratativas referentes ao Desenvolvimento Econômico Social e Social do nosso município.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA
CPF. ***. 947.732-**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
CPF. ***. 415.542-**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 09/03/2025 às 11h, e retorno no dia 12/03/2025 aproximadamente às

9h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de março de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 34214

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 21/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-CNPJ Nº 06.289.254/0001-58-Av. Presidente Dutra, nº 290, bairro Alvorada em Pimenta Bueno/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 75/2024 - P.G.M., celebrado em 30.08.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas de forma complementar e contínua, constante na tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS, nos termos do para a realização de exames laboratoriais.-DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 385.964,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, quarenta centavos). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 306- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC- Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1399/2025 de 27 de fevereiro de 2025.-DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 75/2024 - P.G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato nº 75/2024 - P.G.M., celebrado em 30.08.2024.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora do Município

Protocolo 34208

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8577, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
484	04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-001 - Recursos Próprio/ Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.240,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 17 00	Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo		
470	04.122.0006.1978.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprio/ Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		-8.240,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 26 de fevereiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 34209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 10

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
13º	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2.156/2025, em razão do edital de não comparecimento nº 03/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de março de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 34240

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 01/2025, nomeada pela Portaria nº 153/2025 de 24 de fevereiro de 2025, mediante as recomendações do Parecer Técnico nº 01/2025/CGM - Controladoria Geral do Município, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **cancelamento das inscrições, exclusivamente, para o cargo de Fiscal Sanitário do Teste Seletivo nº 01/2025.**

Pimenta Bueno /RO, 06 de março de 2025.

Valdirene de Oliveira
Secretária de Saúde
Substituta

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão

Protocolo 34235

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa **Aberto**.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br.

Objeto: Aquisição de material permanente (cadeira ergonômica).

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 12 de março de 2025.

Horário: Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF).

Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO

Local: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.264,86 (três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br (icone CIDADÃO Editais e Licitações).

Pimenta Bueno-RO, 06 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 34222

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Não Comparecimento nº. 03

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo nº 2156/2025, através do edital de convocação de nº 09/2025, do Teste Seletivo Simplificado 05/2023, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
12º	ANA PAULA COSTA FELICIANO

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 06 de março de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 34239

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 01/2025

ONDE-SE LÊ:

1.5. O processo Seletivo Simplificado nas funções de Fiscal Sanitário e Auxiliar de Odontologia, será constituído por análise de títulos descritos nas etapas referentes aos critérios de avaliação.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Fiscal Sanitário

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível médio e Carteira Nacional de Habilitação categoria AB

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + gratificação de produtividade Fiscal Sanitária, (Valor variável, máximo R\$ 6.320,60) + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar a fiscalização sanitária nos termos da legislação vigente nos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos, feiras livres, bebidas, águas para o consumo humano, na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes; fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exerçam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária; atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos; coletar e encaminhar ao laboratório oficial, amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares, para fins de controle de qualidade ou análise fiscal; apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias - primas alimentares ou não-alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfaçam as exigências regulamentares; lavar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização de amostras para análise; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde, bem como as tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção;

vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; participar da programação das atividades de colheita de amostras; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Auxiliar de Odontologia

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Fundamental e Formação específica

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + Gratificação de Função Auxiliar e Técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: executar trabalhos de auxílio ao odontólogo, esterilizando e desinfetando materiais, sob supervisão, bem como organizando instrumental e auxiliando o odontólogo em atividades que não exijam responsabilidade técnica quando do atendimento ao paciente; executar outras tarefas correlatas.

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com Foto;
- Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, conforme item 5.4;
- Certificado de conclusão de fundamental - Auxiliar de odontologia; conforme 5.4;
- Certificado de conclusão de curso de nível médio - Fiscal Sanitário, conforme item 5.4;
- Certificado de Curso de formação específica;
- Comprovante de experiência, conforme item 5.4;
- Carteira de habilitação categoria AB - Fiscal Sanitário, conforme item 5.4.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROVA PRÁTICA

a) Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Auxiliar de Odontologia, 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de fundamental	Certificado de conclusão nível fundamental	50	50
2	Certificado de Conclusão curso de aperfeiçoamento na área	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	20
3	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	10	30
Total de Pontos				100

b) Tabela 02: Requisitos de avaliação para cargo de Fiscal Sanitário 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de Nível Médio	Certificado de conclusão nível médio	50	50
2	Certificado de Conclusão curso específico na área de Vigilância Sanitária	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	10
3	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista 360 horas, reconhecido pelo ME, na área específica.	Certificado de conclusão	10	10
4	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	10	30
Total de Pontos				100

2	Certificado de Conclusão curso de aperfeiçoamento na área	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	20
3	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/ Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato	10	30
Total de Pontos				100

Pimenta Bueno, 06 de Março de 2025.

Valdirene de Oliveira
Secretária de Saúde substituta

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 153/2025

Protocolo 34243

LEIA-SE:

1.5. O processo Seletivo Simplificado nas funções de Auxiliar de Odontologia, será constituído por análise de títulos descritos nas etapas referentes aos critérios de avaliação.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 Cargo: Auxiliar de Odontologia

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Fundamental e Formação específica

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + Gratificação de Função Auxiliar e Técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: executar trabalhos de auxílio ao odontólogo, esterilizando e desinfetando materiais, sob supervisão, bem como organizando instrumental e auxiliando o odontólogo em atividades que não exijam responsabilidade técnica quando do atendimento ao paciente; executar outras tarefas correlatas.

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com Foto;
- Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, conforme item 5.4;
- Certificado de conclusão de fundamental - Auxiliar de odontologia; conforme 5.4;
- Certificado de Curso de formação específica;
- Comprovante de experiência, conforme item 5.4;

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Auxiliar de Odontologia, 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de fundamental	Certificado de conclusão nível fundamental	50	50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Republicação do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos das ações de fiscalização sanitária e da atenção Primária, faz saber que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo para o cargo de Fiscal Sanitário e de Auxiliar de Odontologia, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante nos autos exposto nos Processos 1068/2025 e 1328/2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados em caráter de urgência, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nesta Republicação do Edital está contida a retificação publicada em 06 de março de 2025, que trata da exclusão do cargo de Fiscal Sanitário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 153/2025 de 21 de Fevereiro de 2025.

1.2 O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, de acordo com a demanda de atendimento.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contados data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

1.5 O processo Seletivo Simplificado nas funções de Auxiliar de Odontologia, será constituído por análise de títulos descritos nas etapas referentes aos critérios de avaliação.

1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno <http://dom.ro.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br

1.7. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses. É admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos.

1.8. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.

1.9. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.10. Os candidatos serão contratados sob o regime Estatutário dos servidores públicos do Município de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.

1.11. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1 Cargo: Auxiliar de Odontologia

Área de atuação: Secretaria de Saúde SEMSAU

Nº de vagas: 01

Pré-requisitos: Nível Fundamental e Formação específica

Carga Horária: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.518,00 + gratificação de função auxiliar e técnica R\$ 120,00 + Insalubridade de R\$: 607,20 + auxílio alimentação de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: executar trabalhos de auxílio ao odontólogo, esterilizando e desinfetando materiais, sob supervisão, bem como organizando instrumental e auxiliando o odontólogo em atividades que não exijam responsabilidade técnica quando do atendimento ao paciente; executar outras tarefas correlatas.

2.3. Ao inscrever-se para o cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

2.4. O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no cargo se atender as seguintes exigências:

- Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c.
- Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
- Ter disponibilidade de horário no CNES.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições.

4.2. **Período de Inscrição:** Após as 20:00 horas do dia 24/02/2025 até as 23:59 do dia 02/03/2025.

4.3. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: <http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/>

4.4. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identificação com Foto;
- Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF, conforme item 5.4;
- Certificado de conclusão de fundamental - Auxiliar de odontologia; conforme 5.4;
- Certificado de Curso de formação específica;
- Comprovante de experiência, conforme item 5.4;

4.5. Todos os documentos das inscrições realizadas de forma online, deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF.

4.6. O candidato que deixar de enviar o certificado de formação profissional conforme a exigência do cargo, terá sua inscrição automaticamente Indeferida.

4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.

4.10. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não atender as exigências do edital de forma correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.12. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial do município de Pimenta Bueno, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma Anexo I.

4.13. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

4.14. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

4.15. O primeiro candidato com deficiência classificado no Teste Seletivo será nomeado para ocupar a 21ª (vigésima primeira) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

4.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 21ª vaga, a 2ª vaga será a 41ª vaga, a 3ª vaga será a 61ª vaga, a 4ª vaga será a 81ª vaga e assim sucessivamente.

4.17. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública,

dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

4.18. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.19. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br
- Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno/RO o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados neste certame.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.

5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos experiências profissionais, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.

5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva, no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

5.4. A Análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

a) Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Auxiliar de Odontologia, 40 Horas.

Item	Requisitos	Comprovantes	Pontos	Valor Máximo
1	Certificado de conclusão de fundamental	Certificado de conclusão nível fundamental	50	50
2	Certificado de Conclusão curso de aperfeiçoamento na área	Certificado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 40 horas	10	20
3	Experiência em profissional na função, no mínimo de 06 (seis) meses de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço. Obs: as informações deverão ser claras quanto ao início e término do contrato.	10	30
Total de Pontos				100

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Somente os candidatos com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, serão habilitados e classificados em ordem decrescente da pontuação final, e serão convocados de acordo com o número de vagas;

6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos, conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03.

6.3. Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº 10.741/2003 serão utilizados os seguintes critérios:

- Aquele que obtiver maior pontuação no requisito do item 05;
- Aquele que obtiver maior idade.

6.4. O candidato que não obter a nota mínima de 50,00 pontos será automaticamente excluído.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.

7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhados, exclusivamente para o e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br contendo o assunto: **Recurso Teste Seletivo nº 01/2025.**

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.), de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço: <https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php> conforme prazo estabelecido no edital de convocação.

8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação.

8.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, ou documentos que não correspondem ao item solicitado.

8.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada, salvo os casos analisados pelo Recursos Humanos.

8.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Edital de convocação.

8.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

8.9. O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:

a) Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito do Município de Pimenta Bueno/RO
2. Atestado de Saúde Ocupacional e exames laboratoriais
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência
5. Certidão de nascimento ou casamento, em caso de certidão de casamento, fornecer o CPF do cônjuge.
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Dados bancários para recebimento dos proventos, obrigatório ser da instituição financeira do Banco do Brasil e obrigatório ser conta corrente
8. Certidão de antecedentes de 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - conforme resolução 156 CNJ - <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>
9. Declaração de imposto de renda ou de isento
10. Certidão negativa do tribunal de contas <https://portalcidadao.tcerro.tc.br/>
11. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-TIPO: Posse
12. Qualificação cadastral E-social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/>

b) Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho ctps (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma
19. Certificado militar (masculino)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens e rendas
22. declaração de não impedimentos para assumir cargo publico
23. 1 foto 3 X 4
24. Outros documentos que o recursos humanos exigir, nos termos do Decreto Regulamentar 402/2023.

8.10. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

8.11. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

8.12. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

8.13. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;

8.14. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado.

8.15. Dentro do prazo de validade do Teste Seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

- a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
- b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;

c) Licença maternidade;

d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.

e) Aumento da oferta de serviços.

8.16. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

Programa	Atividade Orçamentária	Elemento Despesa
0015 - Pimenta Bueno Mais Saudável.	2202 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Atenção Primária	31900400 - Contratação por tempo determinado;
	2196 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, as respectivas secretarias reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

10.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;

10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste certame, os anexos abaixo:

ANEXO I CRONOGRAMA;

ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO;

Pimenta Bueno, 06 de Março de 2025.

Valdirene de Oliveira
Secretária de Saúde substituta

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 153/2025

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/02/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Após as 20:00 horas do dia 24/02/2025 até as 23:59 do dia 02/03/2025

5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 11/3/2025 com veículo oficial Toro placa SLH 8D99 com saída prevista para às 8h e retorno no dia 15/3/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 6 de Março de 2025.
GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 34216

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 172 de 26/02/2025 (ID 1484273); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1489567);

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE, com CPF nº ***.896.282-**, no cargo de Assessoria Técnica - III, no Gabinete da Prefeita.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor em 06/03/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 34251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 05/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2666/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o Servidor Taciano Pessoa Braga, Matrícula 104314, Operador de Trator Pneus. O Servidor estará se deslocando para a Zona Rural, onde irá realizar os serviços de construção de quebra-molas, abertura de represas, abertura de estradas e carreadores dentre outros serviços que se fizerem necessários. Valor estimado para 1 (um) mês.

Taciano Pessoa Braga
Matrícula - 104314

Operador de Trator pneus

20 (vinte) diárias no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 e retorno às 17:00hs .

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de Março de 2025.

ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA 137/2025

Protocolo 34237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

Portaria nº 45/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno -RO, 06 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022,(ID 208378)

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear Deusdedith Batista de Santana, matrícula 100013, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo, como **fiscal do contrato Nº 123/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletronica Ltda, Local da fiscalização: Secretaria de Obras e Trânsito - Processo administrativo nº 1-2846/2024

Art. 2.º Nomear Elton Barbosa dos Santos, matrícula 103953, ocupante do cargo de Coveiro, como **fiscal do contrato Nº 123/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletronica Ltda, Local da fiscalização: Capela e Cemitério - Processo administrativo nº 1-2846/2024.

Art. 3.º Nomear Fernando Ananias de Lima, matrícula 704705, ocupante do cargo de Assessor Técnico IV, como **fiscal do contrato Nº 123/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletronica Ltda, Local da fiscalização: Aeroporto - Processo administrativo nº 1-2846/2024.

Art. 5.º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 6.º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 34221

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 3/2025/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 06 de março de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.141/2019.

Considerando a necessidade de nomeação da comissão de Recebimento de serviços e materiais de Consumo dessa AUTARQUIA MECT;

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica revogada a PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2.º Fica nomeada a Comissão de recebimento de serviços e materiais de consumo composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

- I - VAGNER TEIXEIRA DA SILVA - MATRICULA 70020
- II - FAGNER RODRIGUES MOURA - MATRICULA 70004
- III - CARLOS EDUARDO BEZERRA AGUIAR - MATRICULA 70021
- IV - MARIA DE FATIMA GALLI - 30002

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GERALDO HONORIO FERREIRA NEVES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 34217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE SESSÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025 EDITAL 12/2025

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025 às nove, reuniram se na sala da CPLM o presidente da Comissão de Licitação juntamente com os membros, os quais foram nomeados pela portaria 199/2023 e 313/2024, procedimentos relacionados a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025, atrelados ao Processo Administrativo 658/2024.

Se fez presente na sessão Viviane Alves Rodrigues e Marcio Clerio Eggert.

Afonso Velmer, Adalton Cristian Correia Costa E José Monteiro de Souza, quem protocolou os envelopes não se fez presente na sessão, após aberto os envelopes e a conferência da documentação os mesmos estão habilitados a participar do chamamento.

A chamada pública foi suspensa, devido dois fornecedores regionais apresentam o mesmo item em preços diferentes, respectivamente: Marcio Clerio Eggert e José Monteiro de Souza para o item iorgute natural, somente o senhor márcio está presente, fazendo se necessário contato com o José Monteiro para a negociação, na mesma toada apresentarão quatro itens com preços divergentes respectivamente: Afonso Velmer e Adalton Cristian Correia Costa para os itens: abóbora madura, abóbora verde, mamão papaia e pepino.

Assim foram informados aos participantes presentes que após a negociação os mesmos seriam notificados por e-mail e telefone das propostas finais acordadas.

Na sessão Marcio Clerio Eggert se dispõe a oferecer o produto nas condições por ele ofertadas.

Nada mais havendo, Eu Giseli Aparecida Ferreira Machado membro da equipe de apoio de contratação, redigi a presente ata, que após lida e aprovada por todos será assinada por mim e por todos os presentes.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de contratação CPLM-O

Giseli Aparecida Ferreira Machado
Apoio Administrativo CPLM-O

Gabriel Henrique de Oliveira Silva
Apoio Administrativo CPLM-O

MARCIO CLERIO EGGERT
Participante da Chamada

VIVIANE ALVES RODRIGUES
Participante da Chamada

Protocolo 34256

ATA DE SEGUNDA SESSÃO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

Aos sexto dias do mês de março de 2025 às dez, reuniram se na sala da CPLM o agente de contratações, nomeado pela portaria 199/2023 juntamente com os membros Giseli Aparecida Ferreira Machado e Gabriel Henrique de Oliveira Silva membros da equipe de apoio nomeados pela portaria 313/2024, para encerramento da fase de negociação concernente a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025, atrelados ao Processo Administrativo 0000658.09.01-2024

Consideram a habilitação dos interessados e concluindo que os mesmos atenderam a média de preço levantada pelo processo 658/2024, considerando a disposição do produtor Marcio Clerio Eggert em dividir as quantidades dos itens por ele ofertado em comum com o agricultor José Monteiro, considerando o limite de venda por DAP/CAF a cada unidade executora e a necessidade de readequação do projeto de venda do agricultor Afonso Velmer, considerando os termo de negociação ID

DA8.1FA e DAF.144 habilita-se os produtores e seus projetos de vendas ficam da seguinte forma:

MARCIO CLERIO EGGERT

Cpf: 821.848.442-68

Linha 65 km 25 - Alta Floresta D'Oeste - RO

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
08	logurte Bebida de leite pasteurizado vários sabores, açúcar, fermento lácteo. O iogurte deve apresentar aspecto próprio, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substancia contaminante. De boa 07qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou08 SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g contendo data de fabricação, validade, e registro do órgão competente	lts	1.250	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
				Total	14.375,00

JOSE MONTEIRO DE SOUZA

Cpf: 326.651.729-68

Linha 152 km 30 - Alta Floresta D'Oeste - RO

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
08	logurte Bebida de leite pasteurizado vários sabores, açúcar, fermento lácteo. O iogurte deve apresentar aspecto próprio, cor e sabor característicos, livres de sujidades e qualquer substancia contaminante. De boa 07qualidade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou08 SIE). Aspecto: líquido espesso. Embalagem 1000g contendo data de fabricação, validade, e registro do órgão competente	lts	1.250	R\$ 11,50	R\$ 14.375,00
				Total	14.375,00

ADALTON CRISTIAN CORREIA COSTA

Cpf: 622.332.202-00

Linha 45 km 10, Oeste - Santa Luzia D'Oeste - RO

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
01	Abóbora madura Legume de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
10	Mamão Havaí ou Papaia Fruta de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, e sinais de apodrecimento. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	Kg	300	R\$ 6,33	R\$ 1.900,00
21	Abobrinha verde Abobrinha Extra AA, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar	kg	500	5,63	R\$ 2.816,67

	danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.				
24	Pepino - De 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	100	5,77	R\$ 576,67
				Total	R\$ 6.193,34

AFONSO VELMER

Cpf: 033.74588252

Linha 196 km 1,5, Norte - Santa Luzia D'Oeste - RO

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Unt.	V. Total
02	Alface Folhosa de primeira qualidade, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, isenta de	maço	300	R \$ 10,00	R\$ 3.000,00
03	Banana Maçã Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico..	Kg	300	R \$ 6,30	R\$ 1.890,00
04	Banana Prata Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	kg	355	R \$ 6,90	R\$ 2.449,50
05	Batata Doce De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes. Isenta de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200	R \$ 5,70	R\$ 1.140,00
06	Couve Folhosa de primeira qualidade, folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	maço	300	R \$ 6,40	R\$ 1.920,00
07	Inhame Tubérculo de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de	kg	200	R \$ 13,00	R\$ 2.600,00

	parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Devendo ser entregue em caixas de plástico.				
09	Laranja Fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve	kg	400	R \$ 6,40	R\$ 2.560,00
11	Mandioca Descascada Raiz tuberculosa, descascadas, in natura, limpa, e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade. Entregue em sacos plástico transparente. 2 kg	kg	500	R \$ 6,40	R\$ 3.200,00
12	Melancia Fruta com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	800	R \$ 4,80	R\$ 3.840,00
13	Milho verde em espiga Apresentação: espiga, sem palha, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	kg	500	R \$ 9,00	R\$ 4.500,00
17	Banana Nanica Fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Devendo ser entregue em caixas de plástico.	kg	500	R \$ 6,00	R\$ 3.000,00
20	Cebolinha Fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com peso mínimo de 80g, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	kg	150	R \$ 30,00	R\$ 4.500,00

23	Coentro Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	kg	75	35,00	R\$ 2.625,00
25	Salsa Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade, in natura, coloração verde escura, com folhas interinas frescas, aspecto e sabor próprio, com coloração uniforme, intactas, firmes, isento de manchas, sujidades e matéria terrosa ou qualquer sinal de apodrecimento. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	kg	75	R\$ 37	R\$ 2.775,00
				Total	R \$ 39.999,50

Não foram apresentadas propostas para os itens:

- 14 - Ovos de galinha;
- 15 - Repolho verde;
- 16 - Tomate fruto;
- 18 - Abacaxi;
- 19 - Peixe tambaqui filé;
- 22 - Tangerina ponkan;
- 26 - Tangerina mexericca.

Assim consideram-se como DESERTOS os itens supras.

Nada mais havendo, o agente de contratações declarou a sessão encerrada e lavrou a presente ata.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de contratação CPLM-O

Giseli Aparecida Ferreira Machado
Apoio Administrativo CPLM-O

Gabriel Henrique de Oliveira Silva
Apoio Administrativo CPLM-O

Santa Luzia Doeste - RO, 06 de março de 2025.

Protocolo 34257

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 ART. 74, INCISO V, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 incisos V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 07/2024, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Aquisição de imóvel rural lote 27, setor 03 Hortifrutigranjeiro, Projeto Integração de Colonização Gy-Paraná, localizado na Rua Rio Grande do Sul, com Área 462,23 m²) nesse município de Santa Luzia D'Oeste-RO, para ampliação do terreno da nova creche.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. (ETP C9E.3C8 / CE4.242)

2.2. A presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação encontra-se embasada nos termos do art. 74, incisos V da Lei 14.133/2021.

Art. 74. V - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis as necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

3.DAS JUSTIFICATIVAS DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, a presente aquisição do terreno acima mencionado que tem por finalidade a aquisição de um terreno para a construção de um muro, com a finalidade de ampliar o espaço da creche. A proposta visa viabilizar a criação de uma entrada lateral, possibilitando o acesso aos fundos da creche, uma vez que atualmente não há essa opção. Essa melhoria é necessária, pois, em caso de serviços ou intervenções, não há acesso lateral para chegar até a parte traseira do imóvel, conforme o projeto com medição de 462,23 m².

3.2. A necessidade da contratação se faz necessária, uma vez que os terrenos que o município tem conforme relatório do setor de patrimônio não atende aos requisitos realizar a ampliação necessária para atender a demanda.

3.3 Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhida, foi sugerido que seja adotado o modelo de aquisição de imóvel, uma vez que a necessidade em questão, é a construção que tem como objetivo a ampliação do terreno destinado à construção de um muro para a criação de uma entrada lateral, permitindo o acesso aos fundos da creche, uma vez que, atualmente, o imóvel não conta com essa opção de acesso tornando a aquisição uma solução mais vantajosa. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo se dá por não outro terreno que atenda a necessidade atende a necessidade da secretaria de educação e possui os requisitos necessários e tamanho adequado para ampliação do terreno para construção de um muro e para ter acesso lateral aos fundos da creche. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização. V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

4. DO CONTRATADO

4.1. A futura CONTRATADA senhor a Eusafan Martins Dos Santos inscrito no CPF: 30*.***.***.8 estabelecida na Senador Olavo Pires 2407 - Setor 2 / Santa Luzia D'Oeste - RO

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Da presente contratação será efetuada o pagamento fixado em R\$46.223,00. (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais.), mediante a assinatura de contrato e comprovação de transferência de imóvel.

6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração
- II) Projeto Atividade: 1158
- III) Elemento de Despesa: 4.4.90.61
- IV) Ficha orçamentaria: 250;

8. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (CE7.958) foram cumpridas sendo 10.1

- a. D7B.206 / D7B.2F3
- b. D7B.089;
- c. D7B.1B6 / D96.Ea2;
- d. Certidões (negativas ou positivas com efeitos de negativa, se for o caso) válidas de:

- D93.370;
- D7B.173

10.2 Documentos do Imóvel

10.2.1 A proponente deverá apresentar também os seguintes documentos relativos ao imóvel ofertado:

- a. D7B.0D1;
- b. D7B.281;

ADENDO DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS: Considerando a singularidade do objeto, a o preço a ser pago foi encontrado através de avaliação do bem

realizada por profissional técnico competente (ID C9E.517)

9.DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

9.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Município

Edonias Pires Pereira
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 34202

PORTARIA DE DIÁRIA 01/AC/2025

O Sr. Edonias Pires Pereira, Secretária Municipal de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições, solicita autorização para conceder a diária em favor de **Kéven Gonçalves Silva**, CPF: 017.854.912-61 Cargo/Função: **Agente de Contratações**.

Concessão de Diária nº 01/2025

Período: 10/03/2025 a 17/03/2025

Objetivo: Designar servidor para participar do Licita Pipa 2025, maior evento de licitações e contratos da região nordeste.

Veículo Oficial placa Empresa de transporte rodoviário privado/AEREO

Local: Timbaú do Sul - RN

Solicito a liberação de 07 (sete) diárias no valor de R\$ 558,07 (Quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos), referente aos dias 10/03, 17/03.

As despesas serão processadas na ficha 57 - Diárias - Civil.

LOCALIDADE	Nº DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
TIMBAU DO SUL - RN	07	R\$ 558,07	R\$ 3.906,49

Solicitação
Edonias Pires Pereira
Secretária Municipal de Compras e Licitação

Autorização:
Jurandir De Oliveira Araújo
Prefeito do Município

Protocolo 34249

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025

Edital nº 03/2025

Processo nº: 1074/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇO 002/2025

OBJETO; AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD.

FORNECEDOR: AMAZONIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MAT.PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 38.024.602/0001-51 TEL/FAX: 069 98459-3037

ENDEREÇO: AVANIDA ALMERINDO CORA Nº6480 SALA 02 CASA RECEPÇÃO ROLIM DE MOURA - RO - CEP 76940-000

NOME DO REPRESENTANTE: JONAS ALEXANDRE S. GREGORY VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 3.827.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

EMAIL. Amazoniaindustria230@gmail.com

Item	Especificação	Und	Quant	V.Uni	V. Total	Marca
01	Tubo corrugado PEAD, (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla: sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600 mm peso médio mínimo (kh/6m): 105,0kg: tubos/barras com 06 (seis) metros úteis (brutos) de comprimento.	Und	100	2.080,00	208.000,00	CORRPLASTIK

02	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno; 800 mm; peso médio mínimo (kg/ 6m); 180,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa	Und	100	3.370,00	337.000,00	CORR PLASTIK
03	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno;1000 a 1050mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;245,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.	Und	75	5.490,00	411.750,00	CORR PLASTIK
04	Tubo corrugado PEAD, (polietileno expansível de alta densidade) de parede dupla: sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 600 mm peso médio mínimo (kh/6m): 105,0kg: tubos/barras com 06 (seis) metros úteis (brutos) de comprimento.	Und	300	2.080,00	624.000,00	CORR PLASTIK
05	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno;800mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;180,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa	Und	300	3.370,00	1.011.000,00	CORR PLASTIK
06	Tubo corrugado PEAD de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno;1000 a 1050mm; peso médio mínimo (kg/ 6m) ;245,0kg tubos/barras com 6 metros uteis brutos de comprimento com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa	Und	225	5.490,00	1.235.250,00	CORR PLASTIK

06/03/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 34238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Matrícula Funcional nº 1347, termo de posse nº 14/2025, e de outro lado **SISPEL - SISTEMA INTEGRADO**

DE SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.150.972/0001- 49, sediado na Rua Luiz Borges, nº 1128 - centro, na cidade de Teixeiraópolis -RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por CANDIDO FREITAS NETO, resolvem:

Processo Administrativo nº 0000775.05.01-2024 Contrato nº 01/2025

Fica neste ato criada a Cláusula Décima Oitava ao Contrato nº **01/2025**, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

13.1. Fica acordado entre as partes que, enquanto a migração das informações para os módulos do sistema BETHA não estiverem completamente realizadas, testadas e a utilização dos módulos disponíveis para uso desta prefeitura e câmara municipal, as partes acordam que o sistema CECAM, atualmente utilizado, será mantido e suportado conforme as seguintes condições:

13.1.1. Responsabilidade pela Manutenção - A parte responsável pela manutenção do sistema CECAM se compromete a garantir o funcionamento contínuo e estável do sistema, realizando correções de bugs, atualizações necessárias e suporte técnico durante todo o período de transição.

13.1.2. Prazo de Transição - A manutenção do sistema CECAM será efetiva até a data de finalização da migração e disponibilização de uso do sistema BETHA, conforme cronograma acordado entre as partes. Caso haja atrasos no desenvolvimento do sistema web, a manutenção do sistema CECAM será prorrogada automaticamente até a conclusão do sistema BETHA.

13.1.3. Suporte Técnico - Durante o período de manutenção, o suporte técnico ao sistema CECAM será fornecido de acordo com os seguintes termos:

a) Resolução de problemas críticos;

b) Atualizações de segurança e correções de bugs conforme necessário;

c) Disponibilidade de equipe técnica para atendimento remoto ou presencial, conforme acordado.

13.1.4. Disponibilização do Sistema Web - A manutenção e disponibilidade do sistema CECAM cessará somente após a finalização do período de transição e da disponibilidade de acesso à prefeitura e câmara municipal do sistema BETHA, que deverá ser realizada em conjunto pelas partes. A entrega incluirá testes de funcionalidade, desempenho e segurança, conforme critérios previamente definidos.

Santa Luzia D'Oeste, 06 de março de 2025.

Contratante: Município de Santa Luzia D'Oeste Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: SISPEL- Sistema Integrado de Software Ltda
Representante legal: CANDIDO FREITAS NETO

Protocolo 34247

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 - MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 30.662.520/0001-20.

PROCESSO: 0000628.07.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para futura eventual prestação de serviços com assentamento de bloco de concreto Inter travados, (PAVER) a ser implantado em pátios de prédios públicos, logradouros laterais em ruas e avenidas de nossa cidade e também canteiro central na RO 383, saída para Rolim de Moura.

VALOR: R\$ 944.700,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus

para o Município. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 28/02/2025.

Protocolo 34203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: nº 40.976.611/0001-94

PROCESSO: 0000945.09.01-2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Retomada da Obra Espaço Educativo 12 Salas, conforme projeto do FNDE.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 2.335.271,07 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e sete centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 1 (um) ano.

ASSINATURA: Contrato assinado em 03/03/2025.

Protocolo 34205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 238-1/2025, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa especializada com licença de uso do sistema de gestão municipal, execução e controle (SIGEMEC) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Guaporé/RO**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 20.275.382/0001-73, no valor total de R\$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis).**

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Protocolo 34218

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****PRESIDENCIA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n.º 057-2024/028-2025;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO n.º 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 06 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o Primeiro termo aditivo de contrato n.º 001/2024 do processo Administrativo n.º 057/2024 e 28/2025, tendo como partes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO)**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautiero Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **SOLON PEREIRA DE SOUZA**, agente político, portador da cédula de identidade n.º 818669 SSP-RO e CPF 729.465.802-10, residente e domiciliado na Avenida Barão de Mauá n.º 2353, no **Distrito de Auto Guarajús**, município de Corumbiara-RO, e do outro lado a empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.603.653/0002-60, com sede na Rua Carlos Boero n.º 3.477, sala 3 Costa e Silva Cidade de Porto Velho, neste ato legalmente representada por seu representante legal **JEFERSON BARBOSA OLIVEIRA**, brasileiro solteiro, portador da cédula de identidade n.º 001053369 SESDEC RO, e CPF 005.150.152-02, resolvem celebrar o presente aditivo do contrato 001/2024 cuja finalidade é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, utensílios e EPIs, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara RO por 12 (doze) meses, conforme as especificações constantes do Edital de convocação e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditada a cláusula sexta do contrato n.º 001/2024, Do Prazo para a Execução dos Serviços por igual período.
Do prazo inicial do contrato: 20/03/2024 à 19/03/2025.
Do prazo do 1º aditivo ao contrato: 20/03/2025 à 19/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado automaticamente o valor do contrato n.º 001/2024, que é de 74.995,44 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) somado ao TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2024 no valor de R\$ 3.462,00 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais) perfazendo o valor total de **R\$ 78.457,44 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período dos próximos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica assegurado que a contratada poderá solicitar reequilíbrio financeiro durante a vigência do contrato, através de Termo de Apostilamento, conforme especificações e condições apresentadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, seus anexos, e no Contrato 001/2024 Desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico Financeiro através de convenção Promovida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato n.º 001/2024 dos processos administrativos n.º 057/2024 e 28/2025 ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 06 de março de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
TERMO DE POSSE Nº 228

Protocolo 34245

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 005/2025/SADM/CMPB
Pimenta Bueno - RO, 26/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VALDIRENE BETINE DAS NEVES, Servidora Efetiva, Matrícula 100043, como Fiscal Administrativa do Contrato nº 003/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, Processo Administrativo nº 035/2025.

Art. 2º Nomear como Gestora de Contrato, a Servidora Efetiva, MÁRCIA PEREIRA RIOS, Matrícula 100030, para o contrato nº 003/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, Processo Administrativo nº 035/2025.

Art. 3º Para a consecução do objeto proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 34210

